



**abradep**

Academia Brasileira de  
Direito Eleitoral e Político

# Moderação dos grupos de WhatsApp

## Da figura do(a) moderador(a)

12/2021 · Regulamento n° 6



O presente Regulamento é medida temporária, que dispõe sobre a instituição da função de Moderador(a) no Grupo Oficial de WhatsApp da ABRADep, assim como das respectivas atribuições.

Sua vigência se dará desde o dia de sua divulgação até a finalização e publicação do Código de Ética e Conduta da ABRADep, em elaboração pelo GT de Compliance da Academia, que será o documento definitivo para disciplinar e orientar a postura dos Integrantes acerca de tal temática.

**Art. 1º** - As regras de moderação ora apresentadas não têm por objetivo a imposição de censura, mas sim a otimização do debate e sua qualificação, deste modo, sugestões eventualmente oferecidas com vistas ao seu aperfeiçoamento poderão ser incorporadas posteriormente, após deliberação da Coordenação-Geral.

**Parágrafo Único** - Os comentários e manifestações ofensivas e atentatórias ao Estado Democrático de Direito não serão tolerados, bem como não poderão ser resguardados pela alegação de exercício de liberdade de expressão.

**Art. 2º** - O presente Regulamento tem o objetivo de tornar o grupo de WhatsApp ABRADep Oficial um canal destinado exclusivamente a debater os temas estritamente acadêmicos, como elemento importante à consolidação da vocação acadêmica da instituição, prezando pelo respeito e tom republicano das discussões e valorizando a multiplicidade de pontos de vista e abordagens.

**Art. 3º** - Para tanto, o presente Regulamento dispõe sobre os processos de investidura e funções da figura do(a)s **Moderadore(a)s do Grupo de WhatsApp**.

**Art. 4º** - A Coordenação-Geral nomeará **03 (três) Moderadore(a)s**, que exercerão a função, a priori, até o fim do biênio, cabendo às próximas gestões nomearem mais trios de moderação para os respectivos mandatos.

**Parágrafo Único** - A moderação precisa ser visível, ou seja, **o(a)s Moderadore(a)s** devem ser administradore(a)s do grupo, fazer o controle de saída e inserção de novos membros e dar as boas-vindas. É preciso assumir um papel ativo e claro.

**Art. 5º** - **O(a)s Moderadore(a)s** deverão gerenciar as discussões, atuando tanto na contenção dos ânimos, quanto no estímulo aos novos debates, podendo fazer abordagens coletivas e em conversa privada para lembrar do decoro e dos protocolos necessários a manutenção do clima harmônico das discussões, para aqueles que se excederem, e igualmente para convidar os que pouco se pronunciam a fazê-lo.

**Parágrafo Primeiro** - Nas situações em que as discussões se tornarem excessivamente acaloradas ou assumirem tons inapropriados, caberá **a(o)s Moderadore(a)s** abordar os envolvidos no privado, lembrando dos deveres de manter os ânimos controlados, a cordialidade na comunicação, e uma postura republicana e receptiva aos argumentos contrapostos;

**Parágrafo Segundo** - Na situação descrita no parágrafo anterior, **o(a)s Moderadore(a)s** deverão enviar uma mensagem no Grupo onde ocorreu a discussão, direcionada a todos, chamando a atenção para a via inapropriada tomada pela discussão, e impondo à necessidade de urbanidade e receptividade na comunicação.

**Parágrafo Terceiro** - Em casos extremos em que **o(a) Moderador(a)** não seja aten-



dido, é possível que na condição de administrador do grupo de whatsapp, bloqueie temporariamente o envio de mensagens pelos participantes, mantendo a função ativa “apenas para os administradores”, para que as notas de advertência sejam reiteradas sem sobreposição pelo envio cíclico das mensagens da discussão continuada.

**Parágrafo Quarto** - Nos casos em que **o(a) Moderador(a)** perceba que alguém foi acuado e interrompeu abruptamente sua manifestação em alguma discussão, deverá informar à Coordenação-Geral, e poderá entrar em contato direto com o(a) Integrante para colher suas impressões sobre o ocorrido, devendo repassá-las também à Coordenação-Geral para que seja decidido qual o necessário encaminhamento.

**Art. 6°** - **O(a)s Moderadore(a)s** poderão estimular novas discussões sobre temas de interesse da Academia, sempre definindo um viés equilibrado para o debate e estabelecendo novas conexões para a produção de um conhecimento colaborativo.

**Parágrafo Primeiro** - Os debates trazidos **pelo(a)s Moderadore(a)s** devem tratar de temas de interesse da ABRADep, cabendo a estes verificarem a relevância e atualidade da matéria antes de incitar a discussão.

**Parágrafo Segundo** - Para estimular novas discussões, **o(a)s Moderadore(a)s** deverão estar atentos a julgados recentes, julgamentos ainda por acontecer em TREs, no TSE e em outras Cortes Superiores, e demais cases que de alguma forma repercutam nas áreas de interesse da ABRADep. Igualmente caberá a(o)s Moderadora(e)s observar e filtrar pautas hodiernas que tenham ressonância no Direito Eleitoral e Político e na atuação dos Integrantes da Academia.

**Art. 7°** - Sempre que houver necessidade de restabelecer a ordem e o respeito às regras ora instituídas, **o(a)s Moderadore(a)s** alertarão sobre o fato, solicitando a cooperação de todos e, eventualmente, solicitarão a exclusão da mensagem inapropriadamente postada.

**Art. 8°** - A reiteração de descumprimento das regras de moderação ora instituídas podem ser objeto de deliberação para a fixação de advertência ao Integrante, podendo redundar, quando caracterizado a reiterada inadequação e agressividade da conduta e a desvirtuação das finalidades do grupo, em suspensão temporária de participação no grupo de WhatsApp, em período fixado pela Coordenação-Geral.

**Art. 9°** - **O(a)s Moderadore(a)s** poderão agir em conjunto ou alternadamente, não sendo imprescindível que os três se façam presentes no momento em que se evidencie a necessidade qualquer tipo de intervenção.

**Art. 10°** - A Coordenação-Geral nomeará **o(a)s Moderadore(a)s** considerando o perfil de habilidade de comunicação e trânsito entre os diferentes pontos de vista dos demais colegas integrantes, além da disponibilidade para acompanhar as contínuas manifestações nos grupos de WhatsApp da Academia.

**Art. 11°** - As disposições do presente Regulamento aplicam-se a contar da data da sua aprovação.

**Parágrafo Único** - A alteração do presente Regulamento se dará pelo mesmo meio.

**Brasília - DF, 01 de dezembro de 2021.**